

## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência supletiva, o Excelentíssimo Ministro da Saúde, Senhor General Pazuello, avalie a possibilidade de incluir a informação sobre adoçantes no rótulo frontal do alimento, de acordo com a nova rotulagem nutricional para alimentos industrializados aprovada pela ANVISA.

Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde,

Recentemente, foi aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a nova rotulagem nutricional para alimentos industrializados. De acordo com a agência, um selo em forma de lupa será incluído na parte frontal das embalagens com o intuito de alertar os consumidores quanto à presença de alto teor de sódio, gordura saturada ou açúcar, ingredientes prejudiciais à saúde, e desta forma auxiliar em escolhas alimentares mais conscientes.

Embora a nova padronização alerte para a presença de alto teor destes nutrientes prejudiciais à saúde, cujo consumo excessivo possa trazer danos ao consumidor, é importante considerar que as indústrias possam buscar substituir esses nutrientes por outros que também merecem especial atenção pelo fato de trazerem riscos à saúde mas não ficarem em destaque no rótulo. Um exemplo de uma provável substituição está relacionado a troca do açúcar pelo adoçante, que não está previsto na lista de nutrientes que precisam ser incluídos no rótulo frontal estabelecido pela nova rotulagem em questão.

Segundo alguns estudos, como o publicado pelo Trends in Endocrinology & Metabolism, o consumo regular de produtos adoçados artificialmente é tão nocivo à saúde quanto a alta ingestão de açúcar branco, podendo gerar potenciais riscos à saúde. Ele também está associado ao ganho de peso e ao desenvolvimento de diabetes tipo 2 e doenças cardiovasculares, como infartos do miocárdio e derrames. É válido ressaltar que o alto consumo



de adoçantes naturais também pode trazer risco a saúde, como é o caso da frutose, que quando ingerida em grande quantidade, pode desregular as funções hepáticas e favorecer o ganho de peso e as doenças associadas à obesidade.

É essencial alertar o consumidor quanto ao excesso de adoçantes no produto, pois muitas embalagens classificam o alimento como saudável por não conter açúcar, mas trazem consigo um alto teor de adoçante, confundindo o consumidor. Tal situação é muito preocupante, especialmente para os produtos destinados ao público infantil. Portanto, é necessário que informações sobre adoçantes também estejam em destaque no rótulo dos produtos.

Frente a possibilidade de aumento no volume de produtos com adoçante em substituição ao açúcar e com o objetivo de alertar o consumidor quanto o eventual excesso de adoçante no alimento, que também pode trazer riscos à saúde, esperamos o apoio e sensibilidade das autoridades brasileiras para avaliar a possibilidade de incluir a informação sobre adoçantes no rótulo frontal do produto, conforme as normas de nova rotulagem nutricional estabelecidas para excesso de açúcar, gordura ou sódio nos alimentos.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO  
Deputado Federal  
Republicanos/AM



**REQUERIMENTO Nº           , DE 2020**  
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo avaliar a possibilidade de incluir a informação sobre adoçantes no rótulo frontal do alimento, de acordo com a nova rotulagem nutricional para alimentos industrializados aprovada pela ANVISA.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo avaliar a possibilidade de incluir a informação sobre adoçantes no rótulo frontal do alimento, de acordo com a nova rotulagem nutricional para alimentos industrializados aprovada pela ANVISA.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO  
Deputado Federal  
Republicanos/AM

